



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051)711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 3.950, 06 de julho de 1993.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE R.V. DICK S/A - HERDEIROS GLESSE "LOTEAMENTO GLESSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal n. 1659, de 14 de dezembro de 1.977,

DECRETA:

ARTIGO 1.- Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

- IDENTIFICAÇÃO -

- 1.- Nome do Proprietário: R.V.Dick S/A - HERDEIROS GLESSE
- 2.- Localização: AVENIDA PREFEITO ORLANDO
- 3.- Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4.- Nome do Projetista: NILO LIDIO DA SILVEIRA
- 5.- CREA: 61.074

OSCAR BAUMHARDT

- PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 239.637,97 m²
- Área do sistema viário: 60.739,59 m²
- Área dos lotes: 117.979,62 m²
- Área do sistema de recreação pública: 35.913,09 m²
- Número de lotes: 288
- Reserva técnica: 24.536,89 m²



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

- Área reservada para alargamento da estrada:
468,78 m²

- III - TRATAMENTOS DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR/7229/82 ou a que porventura a substituir.

- OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com as medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CEEE e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será em no máximo dois (2) anos a contar desta data.

V - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados, a favor do Município, todos os lotes das quadras C1, D1, K, L, M, N, O, e1 e f1.

VII - OBSERVAÇÕES

- 1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual n.7.989/85).
- 2) O suprimento público de água será feito inicialmente pela Prefeitura Municipal na área que está sendo regularizada (224 lotes) e CORSAN ou R.V Dick na área ampliada (64 lotes).
- 3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.



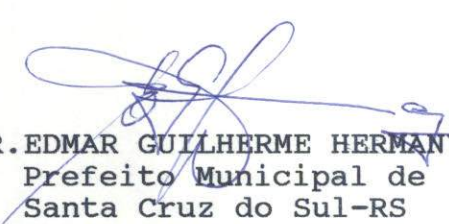
Gabinete do Prefeito

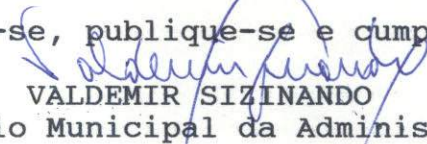
Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

4) Deverá ser mantida uma faixa "NON AEDIFICANDI" de 30 metros (cada lado), ao longo do arroio.

ARTIGO 2.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração